

PROTOCOLO GERAL
Nº 64108.028926/2022-68

ASSUNTO
Nº Pr Elt SRP 14/2022



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
"BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO"

SALC

Vol 02/02

2022

Interessado: 72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMBATE A INCÊNDIO

Anexos:

MOVIMENTEO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos onze dias do mês de agosto do ano de 2022 procedemos a abertura deste volume nº 02 do processo nº 64108.028926/2022-68, que se inicia com a folha nº 201, para constar, eu JOSÉ SÉRGIO DE SOUZA, 1º Sgt, subscrevo e assino.

Petrolina-PE, 11 de agosto de 2022.

A assinatura manuscrita do Sr. José Sérgio de Souza, 1º Sgt, sobre uma rubrica preta retangular.

CAETANO ELIAS JOSÉ DA SILVA 012.629.494-16. 20 SÃO CAETANO HUGO CESAR OLIVEIRA DE MIRANDA 108.947.714-77. 21 SÃO CAETANO ALVARO FRANCISCO DA SILVA 711.735.404-66. 22 SÃO CAETANO KLEYTON ALEXANDRE DA SILVA 047.375.214-00. 23 SÃO CAETANO JOSE KAIK DA FONSECA LUCENA 704.494.174-50. 24 SÃO CAETANO JOSÉ MATEUS DA SILVA SANTOS 132.116.974-46. 25 SÃO CAETANO ROMILDO DE MOURA SIMPLICIO 363.027.164-20. 26 SÃO CAETANO ANTONIO JOCIVAN DA SILVA 045.431.594-54.

27 SÃO CAETANO CARLOS ANTONIO FRANCISCO DA SILVA 612.864.004-49. 28 SÃO CAETANO ALLAN CARDOSO DE LIMA SILVA 100.359.474-38. 29 SÃO CAETANO JUNIOR AGOSTINHO DA SILVA 094.686.424-10. 30 SÃO CAETANO JOSÉ SIVANILDO TEOTONIO DE PONTES 434.293.274-15. 31 SÃO CAETANO JOSÉ ANSELMO FREIRE 951.315.904-34. 32 SÃO CAETANO JOSÉ ADAILTON DO NASCIMENTO 048.917.054-42. 33 SÃO CAETANO THALLES LUAN FERREIRA SILVA 704.069.854-48. 34 SÃO CAETANO ELIAS ERMINIO DE OLIVEIRA FILHO 089.195.204-70. 35 SÃO CAETANO SEVERINO SOARES DA SILVA 072.133.718-00. 36 SÃO CAETANO JOSE LARCEJO SOARES DA SILVA 043.333.954-37. 37 SÃO CAETANO ALVARO COSTA DE LIMA 082.032.974-63. 38 SÃO CAETANO IVONALDO JOSÉ DE MOURA 027.762.154-28. 39 SÃO CAETANO AUGUSTO SÉRGIO DA SILVA 106.954.334-90. 40 SÃO CAETANO MAURICIO JOSÉ DA SILVA 106.348.554-17. 41 SÃO CAETANO JOSÉ NIVALDO DE LIMA 111.188.094-83. 42 SÃO CAETANO RAFAEL BRUNO SANTOS 026.446.614-47. 43 SÃO CAETANO ROSALIO PEREIRA DA SILVA 031.995.374-21. 44 SÃO CAETANO JOSÉ ALTAIR GOMES 577.915.704-91. 45 SÃO CAETANO CICERO GENERINO DA COSTA 039.535.834-50. 8 TACAIBÓ CICERO CAPIBARIBE FILHO 727.570.944-91. 9 TACAIBÓ DAVISON CESAR SILVA DE ARRUDA 039.365.674-84. 10 TACAIBÓ JAILSON DOS SANTOS 040.533.574-11. 11 TACAIBÓ SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS 418.060.774-34. 12 TACAIBÓ JOÃO PEDRO FERREIRA DA SILVA 705.765.634-39. 13 TACAIBÓ JOSÉ AIRTON CAMPOS DA SILVA 038.439.274-13. 14 TACAIBÓ JOSÉ MESSIAS COSTA SOUZA 104.800.924-60. 15 TACAIBÓ MARCELO LUIZ DE SOUZA 040.363.184-03. 16 TACAIBÓ AGNALDO MARQUES VASCONCELOS 375.808.924-72. 17 TACAIBÓ RODRIGO JOSÉ DE OLIVEIRA 112.864.644-71. 18 TACAIBÓ FABRICIO FERREIRA SANTOS 607.774.514-68. 19 TACAIBÓ HÉLIO JOSÉ DE MACEDO 023.380.757-81. 20 TACAIBÓ ROMILDO DA SILVA SOUZA 026.484.644-33. 21 TACAIBÓ ABEL CAPIBARIBE DOS SANTOS NETO 116.321.044-74.

LUIZ ANTONIO FREIRE DE PAIVA JÚNIOR - Cel
Comandante do 14º BI Mtz

72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2022

HN do Processo: PA n 64108.019451/2021-38

OBJETO: A União, por intermédio do 72º Batalhão de Infantaria Motorizado, Órgão integrante do Exército Brasileiro, torna público o chamamento que tem como objeto a divulgação do sorteio de Lotes de Rotas Desertas para os Credenciados suplentes dos Sorteios realizados no período de 12 a 15 de julho de 2022. O referido sorteio visa a contratação de Profissionais Autônomos (pipeiros) para o 3º quadrimestre de 2022 (setembro, outubro, novembro e dezembro) para prestação de serviços, Coleta, Transporte e Distribuição de água potável no semiárido brasileiro, por Inexigibilidade de Licitação, com Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, que ocorrerá na Av. Cardoso de Sá, s/n, Bairro Vila Eduardo, Cidade Petrolina-PE, tendo como justificativa: inviabilidade de competição, por se tratar de serviços específicos pagos igualmente por tabela de preços definida pela União. O Edital estará disponível no setor de licitação do 72º BI Mtz. Os interessados e habilitados, de acordo com o descrito acima, deverão comparecer para os sorteios conforme a data e horário descrito abaixo.

DATA	HORÁRIO	MUNICÍPIO	TOTAL DE LOTES DESERTOS	LOCAL DO SORTEIO
18 Ago 22	09:00	SENTO SÉ-BA	6	72º B I Mtz

Petrolina-PE, 11 de agosto de 2022.
REGIS FERNANDO DA SILVA - TEN CEL
Ordenador de Despesas

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 14/2022

O Ordenador de Despesas torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2022 (SRP), onde foram vencedores os seguintes fornecedores: CNPJ 03305621/0001-71 - YUKON EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA (item 1); CNPJ 12118086/0001-30 - EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA (itens 6, 7 e 8) e CNPJ 37613238/0001-00 - RANNA BEATRIZ RODRIGUES MEDEIROS MOURA (itens 2 e 4). Valor Global da ATA R\$ 14.588,75.

REGIS FERNANDO DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIDE - 11/08/2022) 160183-00001-2022NE000001

COMANDO MILITAR DO NORTE 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - UASG 160026

Nº Processo: 6540701913702224. Objeto: Aquisição de pneus e baterias para atender as necessidades da Companhia de Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva e do Comando de Fronteira Amapá e 34ª Batalhão de Infantaria de Selva. Total de Itens Licitados: 45. Edital: 12/08/2022 das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Padre Julio Maria Lombaerd, 4301 - Alvorada, - Macapá/AP ou <https://www.gov.br/compras/edital/160026-5-00023-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/08/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALISSON FRAUCHES DE ALMEIDA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 11/08/2022) 160026-00001-2022NE000001

23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA 53ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - UASG 160167

Nº Processo: 6412100573920228. Objeto: Serviços de fretamento de aeronave para transporte aéreo de cargas e pessoas. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 12/08/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Estrada do Quinquagésimo Terceiro Bis, S/nº, Bom Jardim - Itaúba/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160167-5-00013-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/08/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CRISTIAN EVANGELISTA DE SOUSA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/08/2022) 160167-00001-2022NE000001

8ª REGIÃO MILITAR HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE MARABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - UASG 160168

Nº Processo: 64591012836202241. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Marabá. Total de Itens Licitados: 18. Edital: 12/08/2022 das 08h00 às 12h00. Endereço: Folha 26, Quadra 10, Nova Marabá - Marabá - para, - Marabá/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160168-5-00008-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/08/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras.

MARCIO RIBEIRO TONIAZZO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/08/2022) 160168-00001-2022NE000001

COMANDO MILITAR DO OESTE

9ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 2/2022 - UASG 160140

Nº Processo: 6432000924202252. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de reforma substituição caixa d'água e readequação da rede hidráulica, localizado na Avenida Afonso Pena, 2270 - Centro, Campo Grande-MS, CEP 79.002-074, com área aproximada de 20m², conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Convite e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 12/08/2022 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Duque de Caxias, 1628, - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/160140-1-00002-2022>. Entrega das Propostas: 22/08/2022 às 09h30. Endereço: Av. Duque de Caxias, 1628, - Campo Grande/MS.

MAXMILIANO GONCALVES DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/08/2022) 160140-00001-2022NE000001

BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - UASG 160530

Nº Processo: 65303011685202274. Objeto: Sistema de Registro de Preços tem a natureza de serviço comum de manutenção, de adaptação, de reparação e de conservação de bens imóveis (elétrico), com fornecimento de todos os insumos e mão de obra necessários à execução e fim de atender as necessidades das Organizações Militares de Campo Grande/MS. Total de Itens Licitados: 111. Edital: 12/08/2022 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Duque de Caxias, Nr. 1628 Amambai, Amambai - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/160530-5-00014-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/08/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

HUGO SERGIO DIAS AMARAL
Ordenador de Despesas da b Adm Ap/cm

(SIASGnet - 11/08/2022) 160530-00001-2022NE000001

9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO 18º BATALHÃO DE TRANSPORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2022 - UASG 160136 - 9º GPT LOG

Nº Processo: 64155.012430/2021-26. Pregão Nº 22/2021. Contratante: 9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO. Contratado: 05.412.147/0001-02 - DENTAL OESTE EIRELI. Objeto: Aqs de mat odontológico. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 11/08/2022 a 11/08/2023. Valor Total: R\$ 45.923,50. Data de Assinatura: 11/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/08/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2022 - UASG 160136 - 9º GPT LOG

Nº Processo: 64155.012430/2021-26. Pregão Nº 22/2021. Contratante: 9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO. Contratado: 05.412.147/0001-02 - DENTAL OESTE EIRELI. Objeto: Aqs de mat odontológico. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 11/08/2022 a 11/08/2023. Valor Total: R\$ 45.923,50. Data de Assinatura: 11/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/08/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2022 - UASG 160136 - 9º GPT LOG

Nº Processo: 64155.012430/2021-26. Pregão Nº 16/2021. Contratante: 9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO. Contratado: 07.094.705/0001-64 - IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Objeto: Aqs de mat hospitalar. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023. Valor Total: R\$ 115.293,50. Data de Assinatura: 10/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/08/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - UASG 160136

Nº Processo: 65297008618202207. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte aéreo de cargas e passageiros, além de pernoite, para atender as demandas do Comando Militar do Oeste. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 12/08/2022 das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Duque de Caxias, Nr. 1127 - Bairro Amambai, - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/160136-5-00026-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/08/2022 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RENATO DE ANDRADE CARDOSO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 11/08/2022) 160136-00001-2022NE800000





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
"BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO"**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01 Pregão Eletrônico 14/2022**

O 72º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Avenida Cardoso de Sá, s/n, na cidade de Petrolina-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.533.402/0001-26 (UG Primária) ou 09.533.402/0002-07 (UG Secundária), neste ato representado pelo Sr Cel PAULO FRANCISCO MATHEUS DE OLIVEIRA, na função de Comandante, nomeado pela Portaria nº 608 Cmt Ex, publicada no DOU nº 137 de 22/07/2021, pelo Ten Cel REGIS FERNANDO DA SILVA, na função de Ordenador de Despesas, designado pelo Sr Cmt 72º BIMtz, por meio do Boletim Interno nº 105/2022, de 03/06/2022, inscrito no CPF nº 030.483.616-85, portador da carteira de identidade nº 049888773-6 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2022, publicada no DOU nº 153 de 12/08/2022, processo administrativo nº 64108.028926/2022-68, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de combate a incêndio, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 14/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta é que segue:

YUKON EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA CNPJ: 03.305.621/0001-71					
RUA CRUNDIUBA nº 122, BAIRRO JARDIM CARIOCA – ILHA DO GOVERNADOR, RIO DE JANEIRO-RJ, CEP: 21.931-500					
Telefone: 21-2463-2513/2462-4191 E-mail: luizcarlos@yukonrio.com.br / comercial@yukonrio.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MED	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Batedor / Abafador Fogo - Combate Incêndio; comprimento de 40 cm, largura de 30 cm e espessura de 5mm ; com 12 furos; com cabo de madeira comprimento 1,50m e diâmetro de 28mm, marca YUKON, Modelo YM0070306	UND	10	115,00	1.150,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.150,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DS
LEAG

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será o 72º Batalhão de Infantaria Motorizado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

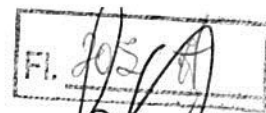
5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

DS
LEAG

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

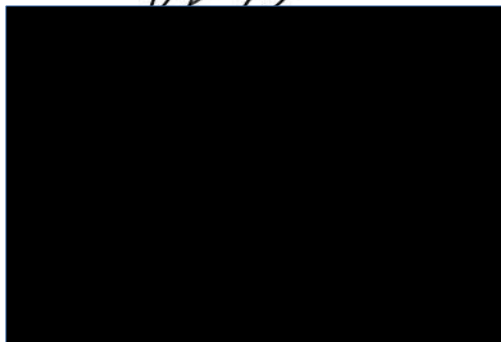
8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolina – PE, 12 de agosto de 2022.

[Handwritten signature]





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
"BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO"**

[Assinatura]

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 02 Pregão Eletrônico 14/2022**

O 72º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Avenida Cardoso de Sá, s/n, na cidade de Petrolina-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.533.402/0001-26 (UG Primária) ou 09.533.402/0002-07 (UG Secundária), neste ato representado pelo Sr Cel PAULO FRANCISCO MATHEUS DE OLIVEIRA, na função de Comandante, nomeado pela Portaria nº 608 Cmt Ex, publicada no DOU Nº 137 de 22/07/2021, pelo Ten Cel REGIS FERNANDO DA SILVA, na função de Ordenador de Despesas, designado pelo Sr Cmt 72º BIMtz, por meio do Boletim Interno nº 105/2022, de 03/06/2022, inscrito no CPF nº 030.483.616-85, portador da carteira de Identidade nº 049888773-6 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2022, publicada no DOU nº 153 de 18/07/2022, processo administrativo nº 64108.028926/2022-68, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de combate a incêndio, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 14/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA CNPJ: 12.118.086/0001-30 RUA DÁRIO VILELA BITENCOURT, Nº 381, VILA SÃO PEDRO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR, CEP: 86.430-000 Telefone: 43-3534-4340 / 99668-0098 E-mail: licitacao@fcvextintores.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MED	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	Extintor Incêndio: Material Mangueira: Pvc; Material Trama: Poliéster; Material Válvula Saída: Latão Forjado; Material Tubo Sifão: Pvc - Cloreto De Polivinila; Material Cilindro: Aço Carbono Sem Costura; Capacidade: 4 Kg; Material Carga: Pó Químico; Características Adicionais: Sem Suporte Para Fixação, Marca Extimpel, Modelo 4 Kg - BC	UND	20	107,15	2.143,00
7	Extintor Incêndio: Capacidade: 6 Kg Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Epóxi-Pó Eletrostático; Tratamento Superficial Cilindro: Fosfatização Interna E Externa; Normas Técnicas: Nbr 9443 E 20-B, Nbr 10721, Nbr 9444; Aplicação: Classe A, B e C. Material Carga: Pó Químico; Características Adicionais: Suporte	UND	30	131,86	3.955,80

	De Solo Com Rodízio Para Extintores Portáteis, Marca Extimpel, Modelo 6 Kg - ABC				
8	Extintores automotivos pó ABC – 1 Kg – R987, Peso total 1,5Kg, capacidade extintora 1-A:5-B:C fabricados de acordo com a norma ABNT NBR 15.808 e atendem a resolução 919 do Contran, Marca Extimpel, Modelo Pó ABC 1 Kg R987 (Universal)	UND	90	65,00	5.850,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.948,80

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o 72º Batalhão de Infantaria Motorizado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

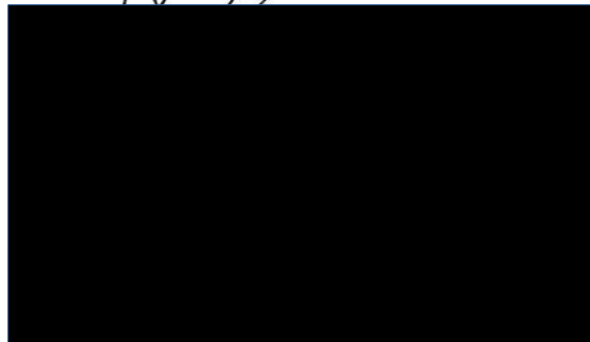
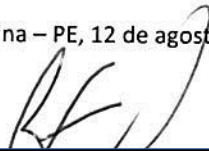
8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolina – PE, 12 de agosto de 2022.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
"BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 03 Pregão Eletrônico 14/2022

O 72º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Avenida Cardoso de Sá, s/n, na cidade de Petrolina-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.533.402/0001-26 (UG Primária) ou 09.533.402/0002-07 (UG Secundária), neste ato representado pelo Sr Cel PAULO FRANCISCO MATHEUS DE OLIVEIRA, na função de Comandante, nomeado pela Portaria nº 608 Cmt Ex, publicada no DOU nº 137 de 22/07/2021, pelo Ten Cel REGIS FERNANDO DA SILVA, na função de Ordenador de Despesas, designado pelo Sr Cmt 72º BIMtz, por meio do Boletim Interno nº 105/2022, de 03/06/2022, inscrito no CPF nº 030.483.616-85, portador da carteira de Identidade nº 049888773-6 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2022, publicada no DOU nº 153 de 12/08/2022, processo administrativo nº 64108.028926/2022-68, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de combate a incêndio, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 14/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RANNA BEATRIZ RODRIGUES MEDEIROS MOURA CNPJ: 37.613.238/0001-00 RUA ANTÔNIO PEDROSA Nº 231, BAIRRO AREIA BRANCA, PETROLINA-PE, CEP: 56.330-075 Telefone: 87-3864-2836/98804-0433 E-mail: vendas.epifardamentos@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MED	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Pá: Material Aço, Cabo: Madeira, Aplicação: Construção Civil, Material:, Formato: de Bico Tamanho: 10 Pol, Comprimento do Cabo 1,20 M, Marca Max, Modelo Pá de bico.	UND	5	47,99	239,95
4	Machado: Material: Aço Forjado; Largura Lâmina: 14 Cm; Peso: 2 Lb, Características Adicionais: Com Cabo; Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 0,90 M, Marca Tramontina, Modelo Machado de Aço.	UND	10	125,00	1.250,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.489,95	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o 72º Batalhão de Infantaria Motorizado.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Rafael

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

Raiosa

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

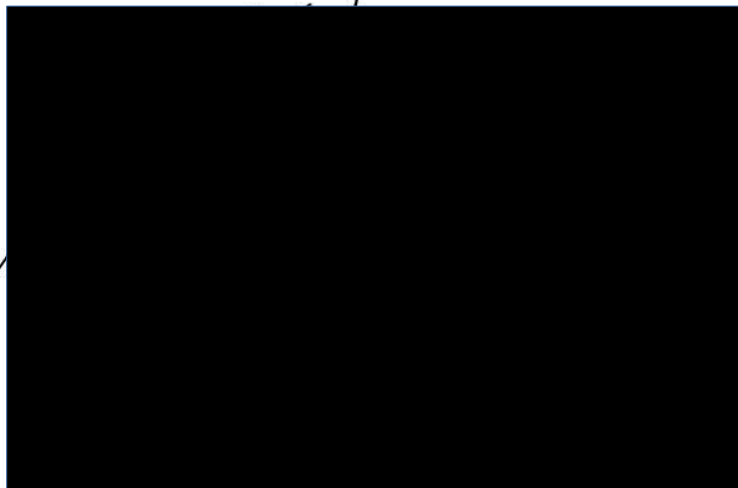
8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolina – PE, 12 de agosto de 2022.





PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, nº 938, Vila Eduardo, Petrolina-PE.

Fone (87) 3024-1035, CNPJ: 29.234.806/0001-26

E-mail: 1oficionotas.petrolina@gmail.com

Pablo Vitório Castro de Melo - Tabelião de Notas e Protestos



PROCURAÇÃO PÚBLICA

LIVRO: P-38

FOLHA(S): 113

PROTOCOLO Nº 11.155

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ EPI FARDAMENTOS

SAIBAM quantos este público instrumento virem, que aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (30/07/2020), nesta cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, em meu cartório, situado na Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, nº 938, Vila Eduardo, Petrolina-PE, perante mim Tabelião do Primeiro Ofício de Notas, compareceu capaz e em pleno gozo de suas faculdades mentais, do que dou fé, como outorgante **RANNA BEATRIZ RODRIGUES MEDEIROS MOURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.613.238/0001-00, nome fantasia **EPI FARDAMENTOS**, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26103887808, com sede na Rua Antônio Pedrosa, nº 231, bairro Areai branca, Petrolina/PE, CEP 56330-075, neste ato representado por sua titular **RANNA BEATRIZ RODRIGUES MEDEIROS MOURA**, brasileiro, alfabetizado, solteira, declarando não conviver em união estável, empresária, portadora do RG nº 8.185.100 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 114.092.454-03, residente e domiciliada na Rua Tomaz Maia, nº 417, bairro Areia Branca, Petrolina/PE, nos termos da inscrição de empresário datada de 16 de julho de 2020, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 20209031395 em 21 de julho de 2020; pessoa reconhecida como sendo a própria por identificação procedida mediante a verificação dos documentos apresentados e acima consignados, do que dou fé. Pela outorgante me foi dito por este público instrumento que nomeia e constitui sua bastante procuradora **RAISSA CAROLYNI RODRIGUES MEDEIROS MOURA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº 8185128 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 113.213.374-26, residente e domiciliada no mesmo endereço; a quem concede poderes gerais e especiais para o fim especial de representá-la junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL e SECREATRIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, JUNTA COMARCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO-JUCEPE, INSS, AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA-ANVISA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA/PE,

1ª SNT
AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (APEVISA),
CORPO DE BOBEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, realizar cadastros,
retificação de regimes e representação em processos administrativos, podendo
para tanto solicitar, receber e assinar documentos, solicitar e prestar
informações, reconhecer firmas, transigir, desistir, acordar, firmar
compromissos, proceder com cadastramento e recadastramento, podendo tudo
praticar, requerer, assinar, concordar, discordar, receber e dar quitação,
requerer intimações, acompanhar processos em todos os seus termos e
instâncias administrativas e judiciais, negociar, anuir, firmar, iniciar e
acompanhar procedimentos administrativos, prestar declarações, constituir
advogados, conferindo-lhes poderes da cláusula "ad judicium" "et extra", propor
ações e defendê-la nas contrárias, transigir, desistir, acordar, firmar
compromissos, pactuar alugueis, cláusulas contratuais e demais condições,
concordar com correção monetária, taxas remuneratórias, reajustes de
prestações e demais cláusulas, e ainda representar junto ao BANCO DO
NORDESTE, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na cidade de Petrolina/PE,
podendo abrir, movimentar, emitir comprovantes, encerrar contas correntes ou
poupança, solicitar e receber saldos, extratos, assinar cheques, receber talões
de cheques, cartão magnético; cadastrar, alterar, renovar, desbloquear e fazer
uso de senhas eletrônicas, solicitar e receber cartão de crédito, fazer depósitos
e retiradas de qualquer importância que se faça necessária, emitir, sacar,
aceitar, endossar, caucionar, descontar, avaliar, protestar e assinar cheques,
inclusive pegar cheques devolvidos, fazer depósitos e retiradas mediante
recibos, duplicatas, letras de créditos bancárias, consultar obrigações do débito
direito autorizado- DDA, autorizar consulta ao SCR da outorgante, e enfim,
praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Este
instrumento tem prazo de validade de 05 (cinco) anos, a contar da presente
data. E como assim o disse, depois de lida e conferida, assina **RANNA
BEATRIZ RODRIGUES MEDEIROS MOURA**. Do que dou fé. Emolumentos R\$
60,99, TNSR no valor de R\$13,71, FERM R\$ 0,69, FUNSEG R\$1,37, FERC no
valor de R\$6,85 e ISS no valor de R\$ 3,43. Eu, Valéria Ribeiro Ferreira de Lima Bel^a.
Valéria Ribeiro Ferreira de Lima, Escrevente Autorizada, desta Primeira
Serventia Notarial e de Protestos de Petrolina/PE que a digitei, subscrevo e
assino. Em testemunho da verdade (aa). **RANNA BEATRIZ RODRIGUES
MEDEIROS MOURA**. Está digitado fielmente em livro de folhas soltas, dou fé.
DATA SUPRA. SICASE nº 0012263194.

VALÉRIA RIBEIRO FERREIRA LIMA
Escrevente Autorizada
Primeira Serventia Notarial de Petrolina

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Pernambuco	
Selo: 0159566.NUD05202007.00683 Data: 30/07/2020	
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital	

SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, n. 938
Vila Eduardo - CEP 56.328-000
Petrolina-PE
Tel.: (87) 3024-1035
CNPJ: 29.234.806/0001-26

AAA 0377232



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de 2022 procedemos ao encerramento deste processo nº 64108.028926/2022-68, contendo 216 (trezentas e dezesseis) folhas.

Petrolina-PE, 5 de setembro de 2022.

